



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1022/2019

DE: 09 DE AGOSTO DE 2021

DENOMINA-SE RUA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA, A RUA PROJETADA 1, LOCALIZADA NO SETOR 01, NO LOTEAMENTO PEDRA BONITA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA**, a Rua Projetada 1, localizada no Setor 1, no Loteamento Pedra Bonita, limitando-se ao Norte, com o Loteamento Luís Loureiro; ao Sul, com a Rua Marta Batista de Moura; ao Leste, com a propriedade de Cicleide de Araújo Porfírio e ao Oeste com a Rua David Pereira de Sousa.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Agosto de 2021.

A blue ink signature of Divaldo Dantas, followed by his name and title.
DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 10 de agosto de 2021.

MIRIA OLIVEIRA ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:364B3DEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1021/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DE CARDOSO DOS VERIATOS, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, o **NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DE CARDOSO DOS VERIATOS**, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.984.663/0001-04.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Agosto de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:B8B013EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1022/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DENOMINA-SE RUA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA, A RUA PROJETADA 1, LOCALIZADA NO SETOR 01, NO LOTEAMENTO PEDRA BONITA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA**, a Rua Projetada 1, localizada no Setor 1, no Loteamento Pedra Bonita, limitando-se ao Norte, com o Loteamento Luís Loureiro; ao Sul, com a Rua Marta Batista de Moura; ao Leste, com a propriedade de Cicleide de Araújo Porfirio e ao Oeste com a Rua David Pereira de Sousa.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Agosto de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:9E57995C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM APOIO NOS ARTS. 14 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 12/2007 E 126 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA N°. 116/2021,

RESOLVE:

Conceder “Licença sem vencimentos”, para tratamento de assuntos de interesse particular”, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 02 de Agosto de 2021, à Servidora Pública Municipal, **JOANA DARC FERNANDES BRAGA**, Médica, Matrícula nº. 4434, portadora do RG nº. 1.253.895-SSP/AL e CPF nº. 000.981.874-08, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Agosto de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:219E0152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQURIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 115/2021,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 06 de agosto de 2021, à Servidora Municipal, **MARTA ROSEANE CORDEIRO SOARES**, portadora do RG nº. 1.007.621-2^a. VIA--SSDS/PB e CPF nº. 788.987.654-87, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº. 20002548, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 06 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Agosto de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 14/2021

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação 21/06/2021
E sessão de dia 05/06/2021


Presidente

DENOMINA-SE RUA MARIA
DEOCLECIANO DA SILVA A
RUA PROJETADA 1,
LOCALIZADA NO SETOR 01 NO
LOTEAMENTO PEDRA BONITA
NA CIDADE DE
ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica denominada de **Rua MARIA DEOCLECIANO DA SILVA**, a Rua Projetada 1 localizada no setor 01 no Loteamento Pedra Bonita, limitando-se ao Norte com o Loteamento Luís Loureiro, ao Sul com a Rua Marta Batista de Moura, ao Leste com a propriedade de Sicleide de Araújo Porfírio e a Oeste com a Rua David Pereira de Sousa.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, 21 de junho de 2021.

Ildean Rodrigues da Silva
Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Propositor



Maria Deocleciano da Silva, mais conhecida com “Nem”, filha de Deocleciano José Pompeu e Maria Antônia da Anunciação, nasceu no Sítio Jenipapo município de Itaporanga, casado com Alvelino Timóteo dos Santos. Mãe de 17 filhos, mas só criou 13: Evaldo, Edimar, Ednaldo, Erinaldo, Eridnaldo, Antônio, Damião, Deocleciano, Marcos, Maria Evaldina, Maria Eridan, Maria Erivan, Maria Edivan e Maria Edilma.

Além de mãe era também avó de 62 netos, 92 bisnetos e 16 tataranetos, onde tratava todos por igual com muito carinho, amor e atenção, um verdadeira mulher.

Maria era uma mulher trabalhadeira, uma excelente dona de casa, foi também parteira, trabalhou como oleira fazendo panelas, potes e outros utensílios domésticos, era costureira fazia roupas para seus filhos e para outras pessoas, ela que fabricava as linhas que usava para costurar, era artesã e ajudou seu esposo na agricultura.

Morou no Sítio Boa Sorte, município de Itaporanga, se deslocava a pé para a cidade. Uma mulher de fé, devota de Padre Cícero e de Frei Damião.

Maria era uma mulher que não media esforços para ajudar o próximo. Além de mãe, era mulher, esposa e amiga, uma excelente pessoa, admirada por todos na cidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 14/2021

DENOMINA-SE RUA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA A RUA PROJETADA 1, LOCALIZADA NO SETOR 01 NO LOTEAMENTO PEDRA BONITA NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica denominada de **Rua MARIA DEOCLECIANO DA SILVA**, a Rua Projetada 1 localizada no setor 01 no Loteamento Pedra Bonita, limitando-se ao Norte com o Loteamento Luís Loureiro, ao Sul com a Rua Marta Batista de Moura, ao Leste com a propriedade de Sicleide de Araújo Porfírio e a Oeste com a Rua David Pereira de Sousa.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, 21 de junho de 2021.

Ildean Rodrigues da Silva
Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Propositor



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CNPJ: 08.940.694/0001-59

DECLARAÇÃO

ITAPORANGA

Em atendimento a solicitação do Vereador Ildean Rodrigues da Silva,
Declaramos para os devidos fins de direito que a Rua Projetada 1, no setor 1,
do loteamento Pedra Bonita deste município, tem os seguintes limites.

LIMITES: ao Norte com o Loteamento Luis Loureiro, ao Sul com a
Rua Marta Batista de Moura, ao Leste com a propriedade de Sicleide de Araujo
Porfírio e a Oeste com a Rua David Pereira de Sousa.

UNIÃO, ORDEM E TRABALHO

Itaporanga-PB, 18 de junho de 2021.

Atenciosamente.

Valdir da Silva
Diretor de Tributos

19 de Janeiro de 1865



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 27/2021

Projeto de Lei nº 14/2021

Autoria: Vereadores Ildean Rodrigues da Silva.

Denomina-se Rua Maria Deocleciano da Silva a Rua Projetada 1, localizada no Setor 01 no Loteamento Pedra Bonita na cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: _____

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 30 de junho de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 27/2021

Projeto de Lei nº 14/2021

Autoria: Vereadores Ildean Rodrigues da Silva.

Denomina-se Rua Maria Deocleciano da Silva a Rua Projetada 1, localizada no Setor 01 no Loteamento Pedra Bonita na cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Hélio Rodrigues, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelênci para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: *O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.*

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 30 de junho de 2021.

Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereadora Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 14/2021.

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 14/2021 –
DENOMINA-SE RUA MARIA DEOCLECIANO DA
SILVA, A RUA PROJETADA 1, LOCALIZADA NO
LOTEAMENTO PEDRA BONITA NA CIDADE DE
ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

I – Relatório

De autoria de membro do legislativo, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 14/2021, que passa a denominar a Rua Projetada 1, localizada no Loteamento Pedra Bonita, nesta cidade, de **Rua Maria Deocleciano da Silva**.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de Rua Projetada, de iniciativa de membro do Poder Legislativo Municipal, que decidiu homenagear a Senhora Maria Deocleciano da Silva, cidadã notável, que deu sua contribuição no desenvolvimento deste município.

O membro do Poder Legislativo possui legitimidade para propositura de Projetos de Lei, conforme Art. 109, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nesse diapasão, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 14/2021, é pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua aprovação.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 26 de julho de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)



Hélio Rodrigues
Vereador Presidente da CJR

José Jaifson Honório de Sousa
José Jaifson Honório de Sousa
Vereador Relator CJR

Kleibson Pereira Jerônimo

Kleibson Pereira Jerônimo
Vereador Membro da CJR